

**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CAÇU**  
O Legislativo Mais Perto de Você

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Matéria:** Projeto de Lei nº 34, de 28 de julho de 2022

**Autoria:** Prefeita de Caçu

**Ementa:** “*Autoriza o Município de Caçu a celebrar convênio para cessão de servidores públicos municipais efetivos na condição de cedente e de cessionário e dá outras providências*”.

### **I. RELATÓRIO**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Chefe do Poder Executivo Municipal, matéria recebida no dia 28 de julho de 2022, tendo como objetivo a proposta de autorização ao Município de Caçu a celebrar convênio para cessão de servidores públicos municipais efetivos na condição de cedente e de cessionário e outras providências.

A matéria obteve parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa Legislativa.

Desse modo, a presente proposição encontra-se nessa Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua adequação financeira e orçamentária.

É o singelo Relatório.

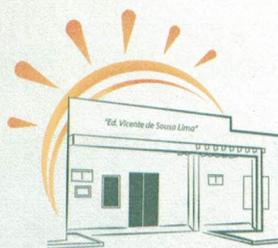
### **II. PARECER**

A matéria analisada, não impõe, por si só, implicação e impacto orçamentário ou financeiro imediato ao Município, mesmo porque a matéria está autorizando a realização de convênio para com o Poder Judiciário, porém, enquanto não houver sido firmado o convênio, não há falar-se em dispêndios financeiros ou impactação orçamentária de qualquer ordem.

Todavia, eventual despesa decorrente da matéria, é corriqueira e há dotação orçamentária vigente e com saldo suficientemente bastante para acorrê-las, conforme se afere na Lei Orçamentária vigente.

Não há, de pronto, nenhuma possibilidade de afetação ou violação aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ainda, caso haja necessidade do Poder Executivo, este poderá promover suplementação orçamentária até o limite autorizado em Lei, nos termos do Orçamento vigente o qual é comungado com a LDO e a Lei Federal 4320/64.



**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CAÇU**  
O Legislativo Mais Perto de Você

Assim, a matéria é financeiramente e orçamentariamente adequada ao fim proposto.

### III. CONCLUSÃO

**ISTO POSTO**, a Comissão de Finanças e Orçamento resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL** à **tramitação e aprovação** da matéria apresentada, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2022.

*Orlando Oliveira Silva*  
Vereador **ORLANDO OLIVEIRA SILVA**  
- RELATOR -

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*com o rec*

*[Handwritten signature]*

